



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil de Guanhães e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil de Guanhães, situado na Av. Vinte e Um de Abril, nº 165, Bairro Santa Tereza, no Município de Guanhães-MG

Art. 2º - Fica denominado **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GUILHERME NUNES CALDEIRA PETRUCELLI"**, referido centro citado no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - "O Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme Nunes Caldeira Petrucelli" tem finalidade cultural, educacional, assistencial, promoção social e sem prazo de duração.

Art. 4º - "O Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme Nunes Caldeira Petrucelli" terá um Regimento Interno, aprovado por Decreto do Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - O Centro Municipal de Educação Infantil, funcionará em regime de semi-internato e sem prejuízo dos convênios e tratados que celebrar, seguirá um calendário próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 21 de dezembro de 2011.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal